

Id:01AB132FC850C487



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Portaria GP Nº 0113/2021

Novo Oriente do Piauí, 05 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Hedilberto José da Silva, portador do CPF Nº 274.200.863-20; para atuar no processo de alienação de bens públicos pertencentes à esta municipalidade, inservíveis para esta administração municipal por onerar os cofres público; podendo o pregoeiro realizar todos os atos que se fizerem necessários na realização do leilão público, conforme preceitua a Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 05 de novembro de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 CPF 273.827.963-53
 Prefeito Municipal

Id:04719E208364C47D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DECRETO Nº 068/2021

Novo Oriente do Piauí – PI, 05 de novembro de 2021.

Declara inservíveis, sem condições de uso e/ou de recuperação inviável economicamente, os bens móveis (veículos) e Outros, que abaixo indica, de propriedade do Município de Novo Oriente do Piauí, para fins de venda em hasta pública, constitui comissão de avaliação dos referidos bens, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, caput, inciso II e 6º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os bens móveis – veículos automotores – que seguem abaixo relacionados encontram-se inservíveis, sem condições de uso e de recuperação inviável economicamente, e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal manter tais bens;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura e Hospital de Pequeno Porte - HPP;

CONSIDERANDO, que os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontrarem inservíveis para a municipalidade, poderão ser objeto de alienação, independente de autorização legislativa, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 53, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, nos termos do presente Decreto, considerados inservíveis para uso da Administração Pública, sem condições de uso e de recuperação inviável e economicamente, os veículos que seguem abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Novo Oriente do Piauí – Estado do Piauí, bem como, outros móveis tipo equipamentos/mobiliários.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS | QTDE. | AVALIAÇÃO (VALOR MÍNIMO) |
|-------------------|---|---------|--------------------------|
| 01 | ESPECIFICAÇÃO: 01:TRATOR DE PNEUS MARCA MARSEY FREGSON MF 4291/4MF, MODELO/ANO 2013, COR VERMELHA, A DIESEL, SÉRIE 4291377845 – RECUPERÁVEL. ACOPADO A ELE: 01.1:PLAINA DIANTEIRA FRONTAL MF4291/4 – SÉRIE 60306341004001- MARCA: BALDAN - SEMINOVA – PRONTA PARA USO/ ANO 2013 -CONDIÇÕES DE USO: OBS: SE ENCONTRA NA OFICINA DO PIRACA NO ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, 1085 – AMANDO LIMA – VALENÇA DO PIAUÍ – PI. 01.2: GRADE ARADORA – CONTROLE REMOTO 18 X 26 – SÉRIE 60306341003001 – MARCA: BALDAN – SEMINOVA – PRONTA PARA USO/ ANO 2013 – 18 DISCOS OBS: SE ENCONTRA NO GALPÃO DO MUNICÍPIO – AV. SANTO AMARO – GIL MARQUES – NOVO ORIENTE – PI. | 01 | |
| 03 | TRATO AGRAL – PNEU E GRADE DE 18 DISCOS CONSERVADOS. OBS: TRATOR INSERVÍVEL/IRRECUPERÁVEL – SUCATA GRADE: EM CONDIÇÕES DE USO. SE ENCONTRA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL | 01 | |
| 04 | 01 MICRO ÔNIBUS MARCA VW/MPOL VOLARE-ANO 1998/99 – A DIESEL. CAPACIDADE: 23 PASSAGEIROS SENTADOS. PLACA LVP-8352. COR BRANCA. INSERVÍVEL/IRRECUPERÁVEL. DESTINO: SUCATA. OBS: SE ENCONTRA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL | 01 | |
| 05 | MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, TIPO SUCATA, DESTINADOS À FERRO VELHO. SEKG ENCONTRA NO HOSPITAL MUNICIPAL | 700/800 | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ |

§1º - Os veículos a serem leiloados poderão ser licenciados e recolocados em circulação.

§2º - O arrematante será responsável pela transferência do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:

| | | |
|-------------|-------------------------|---------------------|
| Presidente: | Tonyell Soares Bento | CPF: 813.359.973-34 |
| Membro | Fábio Ferreira da Silva | CPF: 311.479.068-23 |
| Membro | Antonio Bento Neto | CPF: 621.025.753-49 |

§1º - A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, para fins de leilão.

§2º - A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Novo Oriente do Piauí.

Art. 3º - Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo a Setor de Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 4º - Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder à edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância às normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

Art. 5º - Os valores adquiridos no Leilão serão depositados em conta movimento do do município e deverá ser aplicado em ações administrativas, conforme planejamento da secretaria de governo municipal.

Art. 6º - O município de Novo Oriente do Piauí fica autorizado a nomear para conduzir hasta pública um Leiloeiro Oficial.

Parágrafo Único – Nenhum honorário referente aos trabalhos realizados pelo leiloeiro municipal, será pago pelo município ou por arrematadores dos bens leiloados.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí -PI, em 05 de novembro de 2021

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
 CPF 273.827.963-53
 Prefeito Municipal